

**LEI Nº 2.364/2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre o novo disciplinamento de diárias pelas designações oficiais nos serviços da Câmara Municipal fora da Sede do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro autorizado a conceder diárias aos Vereadores e Servidores deste Deliberativo, quando a serviço da Câmara fora do Município de Limoeiro, em missão e em intercâmbio cultural e congressos.

**Art. 2º** - Os valores das diárias serão os constantes no anexo I.

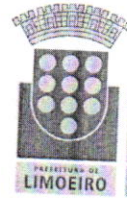
**Art. 3º** - As despesas com execução desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementação necessária, tendo por fonte de receita o duodécimo da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 2.183 de 01 de março de 2005.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, em 16 de março de 2017.

  
**JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO**  
**PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO**

**ANEXO I**

BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
Vereadores	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Servidores municipais	R\$ 200,00	R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113, CENTRO, LIMOEIRO-  
55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49

FONE: (81) 3628-9700 - 3628.9701

www.limoeiro.pe.gov.br - contato@limoeiro.pe.gov.br